
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DA 2^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
SANTA MARIA DO OESTE

**REGULAMENTO DA 2^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE**

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – A 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, convocada por meio do Decreto nº. 039/2025, de 28 de Maio de 2025, tem por objetivos:

I – Promover Consulta Pública referente a fomentos de cultura, especialmente da PNAB 2025;

II – Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.

III – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

VI – Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º – A 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste realizará seus trabalhos a partir do tema "**FORTALECER A CULTURA É FORTALECER NOSSA GENTE;**

§ 1º A 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, terá como temas específicos: "Eleições pro Conselho Municipal de Cultura e Escuta Pública pro segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

§ 2º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 3º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 4º – A 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste será realizada em 09 de junho de 2025, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste será presidida pelo prefeito municipal e, na sua

ausência ou impedimento, pela secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º – As despesas para realização da 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 7º – A 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa maria do Oestse -Pr, é um evento que promove a participação ativa da sociedade Civil, do Poder Público, da presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade e será integrada pelas seguintes representações.

§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Município de Santa Maria do Oeste, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público, através dos seguintes órgãos e quantitativos, secretaria de Cultura, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e departamento de Esporte e Lazer.

§ 2º A representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes do Município de Santa Maria do Oeste e entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer responsávelizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2^a Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria do Oeste.

Art. 9º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FFD507AB

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>